DECRETO N. 3.465, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição e remanejamento no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 165.161,85 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição e remanejamento no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 165.161,85 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.40.41.00	01.000.0000	475	R$ 51.000,00	ASSINATURA DO CONSÓRCIO LITORAL NORTE
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	481	R$ 114.161,85	LOCAÇÃO DE TENDA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS
TOTAL					**R$ 165.161,85**	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.30.00	01.000.0000	444	R$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.39.00	01.000.0000	445	R$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	4.4.90.52.00	01.000.0000	446	R$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	447	R$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.36.00	01.000.0000	451	R$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	463	R$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	466	R$ 900,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	468	R$ 4.500,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	469	R$ 700,00	ORDINÁRIO

01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.40.00	01.000.0000	471	R$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	472	R$ 4.500,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	473	R$ 4.500,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.92.00	01.000.0000	474	R$ 800,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.50.92.00	01.000.0000	476	R$ 800,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0117.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	479	R$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.50.43.00	01.000.0000	497	R$ 74.540,83	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.34.00	01.000.0000	502	R$ 27.921,02	ORDINÁRIO
TOTAL					**R$ 165.161,85**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município